



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

Município Arcos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ nº 18.306.662/0001-50**, com sede na rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MGm cep 35.588-000, através de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituídos pela Portaria nº 153/2023, torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO de empresa especializada em atendimento médico urológico, com profissional habilitado, para realização de consultas eletivas e cirurgias ambulatoriais de pequeno porte, conforme demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arcos-MG** para realizarem, mediante contrato específico, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente artigo 79, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I – OBJETO

1.1 - O objeto deste processo é o Credenciamento de empresa especializada em atendimento médico urológico, com profissional habilitado, para realização de consultas eletivas e cirurgias ambulatoriais de pequeno porte, conforme demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arcos-MG.

1.2.OBSERVAÇÕES:

- a. O prazo de vigência deste Edital até **31/12/2024**.
- b. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.
- c. Havendo mais de um credenciado o valor estimado será dividido.

II-DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1. – Podem participar deste credenciamento empresas que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.2.– As empresas interessados poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

2.3.– Não poderão participar deste Credenciamento:

2.3.1.– Empresas que estiverem irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, sendo considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

2.4– Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- Habilitação jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1. Qualificação Técnica

Formação Técnica

- Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, com objeto similar ao ora contratado.
- Diploma de formação na especialidade requerida, devidamente registrado pelo MEC e/ou registro do RQE;
- Registro do profissional/empresa que prestará o serviço, emitido pelo Conselho Regional de Medicina, com prazo de validade em vigor, na data de abertura do certame;
- Fornecer a inscrição de fazer parte do corpo clínico de hospital de médio e grande porte para atender demanda cirúrgica do SUS- SISTEMA UNICO DE SAUDE.

2.5. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

2.6. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

III- DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1– O preço será pago conforme o quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Atendimento médico em urologia, para tratamento de problemas nos rins, uréteres, bexiga, uretra, próstata, adrenais, testículos, epidídimos e afins.	Serviços	1200	201,10	241.320,00
2	Pequenas cirurgias urológicas ao nível ambulatorial: 1.Vasectomia 2.Cistoscopia 3.Biópsia de próstata 4.Ressecção endoscópica da próstata 5.Procedimentos para	Serviços	300	684,89	205.467,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

tratamento de cálculos				
6.Cirurgias laparoscópicas				
7.Sling				
8.Prostatectomia radical				
9.Postectomia				
10.Frenoplastia				
Cauterização de condiloma				

3.2- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e relatórios de atendimento.

IV- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E DA DATA DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO

4.1– Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

4.2– Os licitantes poderão enviar a documentação de segunda a sexta feita de 12 as 18 horas no Departamento de Licitações e a sessão pública para abertura dos envelopes será agendada na medida em que forem sendo solicitados, onde ocorrerá a sessão pública.

4.4. O descredenciamento poderá ser solicitado a qualquer momento.

V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arcos:

VI- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO

6.1. Os documentos deverão estar acondicionados em envelope, com a descrição abaixo, contendo a documentação do item 2.4 junto com o ANEXO III, ANEXO IV E ANEXO V.

PL Nº-----
INEXIGIBILIDADE Nº-----
CREDENCIAMENTO Nº-----
NOME DA LICITANTE Nº-----

6.2. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou autenticada pelo setor responsável pelo credenciamento, mediante a exibição do original.

6.3. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, o licitante aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

6.4. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar 01 (um) invólucro fechado, contendo a “Documentação de Habilitação”, no prazo estabelecido no item 4.2. deste edital.

6.5.As documentações que foram entregues fora do prazo estabelecido no item 4.2. deste edital não serão objeto de análise;

6.6. Havendo itens em credenciamento outras sessões poderão ser abertas de acordo com o protocolo de envelopes, durante o período de em que o credenciamento ficará aberto que é 31/12/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

6.7. As datas e horários das sessões de análise da documentação serão estabelecidos pela comissão de contratação e divulgados no site www.arcos.mg.gov.br, não sendo obrigatória a presença dos proponentes;

6.8. A Comissão procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

6.9. O Presidente da comissão poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line*.

6.10. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a comissão lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará no site www.arcos.mg.gov.br.

VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

Sessão de Abertura

7.1. Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, os proponentes poderão participar diretamente ou se fazer representar por um preposto/procurador, desde que comprovado os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.2. Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa neste credenciamento, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

Documentos de Habilitação

7.4. Abertos os envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de contratação e pelos presentes credenciados.

7.5. A Comissão de contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através www.arcos.mg.gov.br, informando o prazo para a interposição de recursos.

7.6. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

7.7. Havendo mais de um licitante para o mesmo item, o valor estimado será dividido considerando o saldo remanescente.

7.8. Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de contratação até o final do processo de credenciamento, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão descartados.

7.9. O Presidente da comissão poderá durante a sessão verificar a regularidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

documentos disponíveis para consulta *on-line* exigido, que forem apresentados vencidos ou positivos.

7.10. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Município de Arcos convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. Convocação para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento:

8.3. Homologado o resultado, os licitantes serão convocados para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 dias úteis** contados da sua disponibilização por e-mail.

8.4. O prazo previsto para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;

8.5. Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1. O licitante credenciado será convocado para **assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, através do email cadastrado na proposta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.2. O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração;

9.3. Se no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada a ordem de classificação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.4. O contratado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração que possa comprometer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

o objeto contratado;

9.5. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do fiscal e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos;

9.6. A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias. hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

X - DOS PRAZOS

10.1. O credenciamento ficará vigente até 31/12/2024.

10.2. O Termo de Contrato terá a vigência de **12 (doze)** meses ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

10.3. Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

XI - DA GESTÃO

11.1. A **gestão do credenciamento será realizada pelo servidor GUSTAVO Fernandes Bitencourt e a servidora Adriana Amorim Albuquerque será responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos;**

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

XII - DAS SANÇÕES

12.1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

12.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

12.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

12.2.3 Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.2.4 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.5 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.6 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.7 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

12.2.8 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.9 Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

12.2.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

12.2.11 Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

12.2.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.2.1. a 12.2.6 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.2.7 a 12.2.11 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. N1a aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 a 12.2.6 não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

13.1. As impugnações e os recursos deverão:

- Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;
- Ser encaminhados à Presidente da Comissão de contratação;
- Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

13.2. Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.3. Ser protocolados na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG cep 35.588-000, no horário das 12 as 18 horas, ou encaminhados pelo e-mail arcoslicita@arcos.mg.gov.br.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

14.2. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;

14.3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;

14.4. Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

1.1. Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MGm cep 35.588-000, no horário das 12 as 18 horas, ou encaminhados pelo e-mail arcoslicita@arcos.mg.gov.br.

1.1. Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;

1.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;

1.1. O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

1.1. O município de ARCOS não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

1.1. Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Arcos, 26 de junho de 2024.

Helen Cristina Batista

Departamento de licitação

Tiago Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO II
MIINUTA DE CONTRATO EM ANEXO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III "MODELO" SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº CREDENCIAMENTO Nº

O _____,
por seu titular _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, sediado
à _____,
Bairro _____ município de _____,
vem por meio deste, solicitar o **Credenciamento**, junto à Prefeitura Municipal
de Arcos para prestação de serviços _____, conforme Edital,
solicitando que o presente pedido seja deferido para posterior assinatura de
contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE A CREDNCIAR	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Atendimento médico em urologia, para tratamento de problemas nos rins, uréteres, bexiga, uretra, próstata, adrenais, testículos, epidídimos e afins.	Serviços			
2	Pequenas cirurgias urológicas ao nível ambulatorial: 1.Vasectomia 2.Cistoscopia 3.Biópsia de próstata 4.Ressecção endoscópica da próstata 5.Procedimentos para tratamento de cálculos 6.Cirurgias laparoscópicas 7.Sling 8.Prostatectomia radical 9.Postectomia 10.Frenoplastia Cauterização de condiloma	Serviços			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceitando os mesmos conforme definido no edital.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Telefone de contato: _____

Endereço Eletrônico: _____

Arcos, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável

.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO Nº

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
por seu titular _____,
portador da Carteira de Identidade nº. _____, DECLARA
para fins do disposto Declaração de que cumpre as disposições do inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Arcos _____ de _____ de 20____.

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
CREDENCIAMENTO Nº

CERTIFICO O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA: _____

_____ cujo
objeto é: **CREDENCIAMENTO de empresa especializada em atendimento médico urológico, com profissional habilitado, para realização de consultas eletivas e cirurgias ambulatoriais de pequeno porte, conforme demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arcos-MG.**

Quantidade a credenciar:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE A CREDNCIAR	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Atendimento médico em urologia, para tratamento de problemas nos rins, uréteres, bexiga, uretra, próstata, adrenais, testículos, epidídimos e afins.	Serviços			
2	Pequenas cirurgias urológicas ao nível ambulatorial: 1.Vasectomia 2.Cistoscopia 3.Biópsia de próstata 4.Ressecção endoscópica da próstata 5.Procedimentos para tratamento de cálculos 6.Cirurgias laparoscópicas 7.Sling 8.Prostatectomia radical 9.Postectomia 10.Frenoplastia Cauterização de condiloma	Serviços			

Vigencia do credenciamento: 12 meses.

Arcos, _____



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL